

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 07.401.436/0002-12**  
**COMPANHIA ABERTA**

**FATO RELEVANTE**

Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia" ou "Eldorado") comunica a seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, que foi proferida decisão pelo MM. Juiz da 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, no âmbito do Processo nº 0052041-02.2016.4.01.3400, determinando diversas medidas cautelares, destacando-se, dentre elas, as seguintes medidas relacionadas à Companhia:

i) O afastamento de Joesley Mendonça Batista do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com a escolha, no mercado, no prazo de 30 (trinta) dias de novo presidente para seu Conselho de Administração, bem como a proibição de que Joesley Mendonça Batista, na condição de acionista da J&F Investimentos S.A. ("J&F"), delibere sobre qualquer assunto relacionado à administração e gestão da Companhia;

ii) A obrigação de atos para contratação, às expensas da J&F e de Joesley Mendonça Batista, de uma nova apuração independente sobre os fatos supostamente ocorridos na Companhia, com a formação de novo comitê supervisor dos trabalhos, contendo, em sua composição, 1 (um) membro indicado pela FUNCEF e 1 (um) membro indicado pela PETROS, além de outro membro de reputação ilibada e notável experiência em investigação independente a ser indicado pela própria Companhia, com prazo para conclusão dos trabalhos não superior a 4 (quatro) meses;

iii) A obrigação de obediência pela Eldorado e J&F, quando e onde couber, das normas do padrão ISO 19600, e ISO 37001 (sistema de gestão anti-suborno), das normas do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas e da abertura total e perene de informações e documentos ("total disclosure") da Companhia em favor dos Fundos de Pensão FUNCEF e PETROS, para que

estes possam, na condição de acionistas, perenemente e livres de qualquer interferência, realizar ampla auditoria, *due diligence* e investigação sobre fatos referentes a todo o período de existência da empresa, garantindo-se o acesso a tais dados e documentos independentemente de qualquer sigilo que venha ser alegado pela Companhia.

A Companhia informa que irá cumprir a decisão judicial em questão, e que irá apresentar os recursos cabíveis, no que entender necessário, ressaltando que continua à disposição da Justiça visando o esclarecimento dos fatos.

Sobre as medidas acima, a Companhia informa que, apesar de não ter suas ações listadas no mercado de valores mobiliários, já segue uma série de padrões de Governança Corporativa do Novo Mercado, além de ter programa anti-corrupção que atende a diversos requisitos da Lei 12.846/2014 e do Decreto 8.420/2015, e que está em andamento programa de melhoria de seus procedimentos de governança e das normas internas de conduta.

Ainda, a Companhia reforça que sempre deu acesso às informações e documentos que seus acionistas viessem a requerer, garantindo sempre a transparência de dados e informações.

Com relação ao Diretor Presidente da Companhia, este irá utilizar o prazo de 5 (cinco) dias concedido pelo MM Juiz para recorrer do pedido do Ministério Público Federal sobre seu afastamento da presidência da Companhia.

A Eldorado reafirma seu compromisso de atuação transparente e reforça que todas suas atividades são realizadas de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo, 1º de abril de 2017.

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**  
**José Carlos Grubisich Filho**  
**Diretor de Relações com Investidores**